



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



LEI N.º 0128/98

Autoriza Alienação de Ações Tipo
PSA de Emissão da Companhia
Energética do Ceará (COELCE) e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Madalena-Ce., no
uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a alienar 11.763,685 ações, tipo PSA de
emissão da Companhia Energética do Ceará (COELCE).

Art. 2.º - A venda das ações deverá ser
efetuada em bolsa de valores, pela maior cotação.

Art. 3.º - O valor correspondente a venda
das ações será para dá prioridade a compra de um veículo para a
Prefeitura Municipal de Madalena.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena,
aos 22 de Junho de 1.998.



RAIMUNDO ANDRADE MORAIS
Prefeito Municipal